

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA DIVULGAÇÃO DE VAGAS REGULARES DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL - ANO 2025 - 1º SEMESTRE

o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul – SENAC/RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, pela sua Diretora Regional, Sra. Sandra Regina Casarotto Lindorfer, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação e demais instrumentos cabíveis, torna público a disponibilidade de vagas às empresas para o Programa de Aprendizagem Profissional Comercial, em modo de fluxo contínuo, para o primeiro semestre de 2025, mediante os procedimentos definidos para reserva nos termos e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto regular e divulgar a oferta de vagas no Programa de Aprendizagem Profissional Comercial do Senac-RS (Anexo 5), observando o planejamento semestral, por escola, conforme descrito no item 4 deste instrumento.

2. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar deste Edital:

a) Empresas que realizam arrecadação compulsória para o Senac-RS.

b) O Sesc-RS e outras organizações com finalidade social sem fins econômicos, que são obrigadas a cumprir cota, e que não contribuem com o Senac-RS.

I. Para as empresas que realizam arrecadação compulsória para o Senac-RS, poderá ser solicitado o Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

II. Em razão da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a DARF poderá ser apresentada com supressão de eventuais dados de pessoa física, devendo constar os dados da pessoa jurídica, os códigos de recebimento e CNPJ.

III. As empresas não contribuintes do Senac-RS, mas contribuintes de outra instituição do Sistema “S”, devem solicitar vagas no seu respectivo Sistema (SENAT, SENAI, SENAR, SESCOOP).

IV. O atendimento gratuito às empresas que não realizam arrecadação compulsória será avaliado por cada Escola Senac ofertante de vaga de Aprendizagem Profissional Comercial, conforme a disponibilidade de vagas, após o atendimento da demanda das empresas contribuintes.



2.2. As vagas provenientes deste Edital não implicam em contraprestação financeira para as empresas perante o Senac-RS.

3. DAS VAGAS GRATUITAS

3.1. A disponibilidade e distribuição de vagas gratuitas obedece ao planejamento anual realizado pelo Departamento Regional e escolas do Senac-RS, na forma do item 4 deste Edital, conforme quadro do Anexo 1, sendo subsidiados pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG), em conformidade com o Decreto Federal nº 6.633/08, ou de acordo com os parâmetros orçamentários da instituição.

3.1.1. O Decreto Federal nº 6.633/08, incorporado ao Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, institui o Programa Senac de Gratuidade – PSG, destinado a pessoas de baixa renda, cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse 02 salários-mínimos federais, comprovada por meio da Autodeclaração de Baixa Renda (Anexo 4).

4. DO PROCESSO DE RESERVA DE VAGAS

4.1. A reserva de vagas será realizada pelas Empresas interessadas por meio de encaminhamento para a respectiva Escola Senac, de forma eletrônica, do Modelo de Solicitação de Vagas (Anexo 3) e, caso seja solicitado, do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF com a comprovação de contribuição ao Senac-RS.

4.2. A solicitação não garante as vagas almejadas, que estão sujeitas à disponibilidade previstas no Anexo 1 e considerando as disposições do Item 3.

4.3. A reserva das vagas se dará por ordem de recebimento do Modelo de Solicitação de Vagas.

4.4. As empresas que não forem contempladas poderão aguardar a publicação do Edital seguinte ou a eventual disponibilidade de novas vagas no presente Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO DO APRENDIZ

5.1. O processo de seleção, contratação e encaminhamento do Aprendiz para realização de matrícula no Programa de Aprendizagem compete à empresa, nos termos do art. 429 da CLT, observados os demais requisitos estabelecidos na legislação, especialmente a Portaria MTE 3.872, de dezembro de 2023.

5.2. Compete às empresas, dentro de suas atribuições, a mobilização, o empenho e iniciativas à contratação de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoas com deficiência.

6. DA MATRÍCULA DO APRENDIZ



6.1 – A empresa contemplada com a(s) vaga(s) deverá encaminhar à Escola Senac ofertante, no prazo de até 15 dias antecedentes a data de início do curso, prevista no Anexo 1, os seguintes documentos:

6.1.1. Do Aprendiz:

a) Cópia simples de documento de identificação civil, que pode ser atestada por quaisquer dos seguintes documentos relacionados abaixo

I. Carteira de identidade (RG);

II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III. Modelo físico da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

IV. Carteira de identidade profissional (OAB, CRM, Crea, CRA, Corecon etc.);

V. Documento de identificação militar;

VI. Passaporte;

VII. Outro documento público oficial que permita a identificação do aprendiz.

b) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Cópia simples do comprovante de residência do aluno.

d) Original, com cópia simples, da declaração de matrícula no ensino fundamental/médio, especificando o horário das aulas, ou o histórico escolar de conclusão do ensino médio para alunos concluintes.

e) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS digital), página de identificação e do registro do contrato de aprendizagem.

f) Laudo médico ou parecer psicopedagógico, no caso de pessoas com deficiência.

g) Endereço eletrônico do aprendiz e/ou do responsável legal, se menor de idade

h) Autodeclaração de baixa renda (Anexo 4), no caso de vagas PSG;

i) Cópia simples de documento de identificação civil e CPF do responsável legal pelo aprendiz, caso menor de 18 anos não emancipado.

6.1.2. Da Empresa:



a) Carta de Encaminhamento (Anexo 6): duas vias, indicando a(as) ocupação(ões) a ser(em) realizada(s) pelo aprendiz, conforme o curso em que o aprendiz será matriculado.

b) Contrato de Aprendizagem (03 vias) contemplando os itens obrigatórios pela legislação, como CBO, CNAP, Monitor, conforme modelo disponível no Anexo 7.

6.2. A não entrega de qualquer documento listado e no prazo citado poderá implicar na perda da vaga, que poderá ser destinada a outra empresa, não cabendo ao Senac-RS qualquer tipo de responsabilização perante o aprendiz.

7. DAS VAGAS REMANESCENTES/DESISTENTES

7.1. As empresas contempladas que por desistência expressa ou tácita terão suas vagas canceladas e disponibilizadas a outras empresas contribuintes.

7.2. A disponibilização de vagas remanescentes obedecerá a ordem de recebimento do Modelo de Solicitação de Vagas das empresas que não foram contempladas, ou que foram parcialmente contempladas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e das condições deste edital, bem como o acesso ao cronograma detalhado das turmas, serão dirimidas e informadas por cada Escola Senac, pelos contatos mencionados no Anexo 2.

8.2. Não serão recebidas informações e documentações incompletas e fora dos prazos previstos neste Edital, independentemente da justificativa apresentada pela empresa.

8.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento Regional – Gerência de Educação Profissional - que possui amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar e fiscalizar os trabalhos.

8.4. Para a realização dos cursos, cada turma deverá ter preenchido no mínimo 70% do total de vagas planejado. O Senac-RS reserva-se no direito de adiar o início do curso por não implemento do número mínimo de aprendizes participantes, com objetivo de atender o maior número de empresas possível.


8.5. O Senac-RS poderá a qualquer tempo, cancelar, alterar, prorrogar ou remanejar cursos/turmas, não cabendo ao participante direito a indenizações a quaisquer títulos.

8.6. A empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes no cadastro, matrícula e documentos apresentados, sujeitando-se à desclassificação e/ou ao cancelamento da reserva de vaga se restar comprovada situação fática divergente.



8.7. Os aprendizes com deficiência serão incluídos nas turmas definidas neste edital, sem quaisquer distinções, respeitando a legislação, os procedimentos internos e as melhores práticas, cabendo à empresa contratante a indicação prévia da necessidade especial para atendimento destes jovens, no prazo de apresentação da documentação definido no item 6.1.

8.8. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência deste edital será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizado exclusivamente para as finalidades previstas neste edital e demais normativos aplicáveis. O Senac-RS poderá compartilhar esses dados com terceiros, quando necessário para a execução do objeto deste edital, sempre respeitando as bases legais e disposições na legislação vigente. Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos junto ao Senac-RS, conforme detalhado na Política de Privacidade disponível em: www.canalconfidencial.com.br/lqpdsenacrs/.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente por
 SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER:5
1995395072
Data/Hora: 13/12/2024 08:46:43
Sandra Regina Casarotto Lindorfer
Diretora Regional



ANEXO 1 – PLANEJAMENTO DE TURMAS 1º SEMESTRE 2025

ANEXO 2 – ESCOLAS E CONTATOS

ANEXO 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS

ANEXO 4 – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

ANEXO 5 – GUIA DE ORIENTAÇÃO ÀS EMPRESAS

ANEXO 6 – CARTA DE ENCAMINHAMENTO

ANEXO 7 – MODELO DE CONTRATO





EDITAL APRENDIZAGEM 2025 1 - revisado NJUR (1)

Data e Hora de Criação: 12/12/2024 às 17:38:03

Documentos que originaram esse envelope:

- EDITAL APRENDIZAGEM 2025 1 - revisado NJUR (1).pdf (Arquivo PDF) - 6 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: c51624fe355efe5d22d89f78d6f687e82f86bf68eedf6525638baa046a3d7e64

[SHA512]: 7496d07ef2c2aef46ab2ef515714288d715299644b2b63b8cf82ae89233323e1472c93130cd9658caa668cfdbbeacd166c16795918056908d2e1011560130f278

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO COMO PARTE - Sandra Regina Casarotto Lindorfer (slindorfer@senacrs.com.br)

Data/Hora: 13/12/2024 - 08:46:42, IP: 191.39.7.25, Geolocalização: [-29.956709, -51.015978]

[SHA256]: 7b6384f84d0404c51c354ee97617bce71116cebfc089edef3b144d8e423aaa9



Histórico de eventos registrados neste envelope

13/12/2024 08:46:43 - Envelope finalizado por slindorfer@senacrs.com.br, IP 191.39.7.25

13/12/2024 08:46:43 - Assinatura realizada por slindorfer@senacrs.com.br, IP 191.39.7.25

12/12/2024 17:44:23 - Envelope visualizado por slindorfer@senacrs.com.br, IP 200.238.61.90

12/12/2024 17:39:28 - Envelope registrado na Blockchain por vrconstante@senacrs.com.br, IP 200.238.61.90

12/12/2024 17:39:26 - Envelope encaminhado para assinaturas por vrconstante@senacrs.com.br, IP 200.238.61.90

12/12/2024 17:38:06 - Envelope criado por vrconstante@senacrs.com.br, IP 200.238.61.90